

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Profissionais Fisioterapeutas, pessoas físicas, para a prestação de serviços de fisioterapia no Centro Integrado de Reabilitação de Ituiutaba-MG, visando atender às necessidades desta unidade de saúde.

1.1 Da descrição e quantidade dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MÍNIMAS DE HORAS SEMANAL	QTDE DE HORAS MENSAL	QTDE. DE HORAS ANUAL
01	Contratação de 05 Fisioterapeuta para atender as demandas do Centro Integrado de Reabilitação de Ituiutaba-MG.	Horas/	40 horas	160 horas	1.920 horas

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O quantitativo de contratação está inicialmente estabelecido, entretanto, contratações adicionais poderão ocorrer caso haja necessidade, oportunidade em que será possível a convocação de profissionais habilitados que integrem o cadastro de credenciados para prestação de serviços de **Profissionais de Fisioterapeuta**, observados os princípios e normas que regem à matéria.

1.4 Oportuno dizer que o início das contratações se dará somente após o efetivo encerramento do Contrato nº 125/2020, que hoje é o instrumento formal responsável por disponibilizar os serviços de fisioterapia à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme pontuada a descrição da necessidade da contratação no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, é indiscutível que as necessidades em saúde são sempre prementes, e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta de toda a gama de atendimentos especializados como apoio de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos.

2.2 A disponibilização de profissionais fisioterapeutas qualificados é essencial para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de reabilitação. Com o encerramento do contrato vigente com um prestador terceirizado e a transição dos atendimentos

para o Centro Integrado de Reabilitação de Ituiutaba (CIRI), faz-se necessária a contratação de fisioterapeutas para suprir a demanda e assegurar um serviço eficiente, contínuo e humanizado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme exposto no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, atrelado a fundamentação explanada no item 2 deste Termo de Referência, ligado ao levantamento de mercado exposto no item 5 do ETP, entende-se que a solução como um todo é realizar chamamento público para o Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação de 05 (cinco) Fisioterapeutas para atuar no CIRI.

3.2 A solução como um todo considerou as especificidades de um processo de Credenciamento, frente a garantia de alcançar profissionais que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, dentro de um custo estimado possível para a Administração Pública. Além disso, também foi considerado a flexibilidade e agilidade do procedimento, tendo em vista, a possibilidade de novos profissionais serem incorporados no serviço ao longo do período necessário, desde que respeitando a vigência do Chamamento, e, considerando ainda, que é possível a diversificação de prestadores, pois, é admitido credenciar quantos profissionais forem necessários, e consequentemente reduzir o risco de descontinuidade dos serviços que são essenciais ao pleno funcionamento do CIRI, na medida em que promove o atendimento público de saúde em toda a sua extensão. Portanto, essa é a forma mais viável e vantajosa para Administração.

3.3 A solução em tela é o resultado de uma análise minuciosa, identificamos a solução disponível no mercado que atende integralmente às necessidades da futura contratação. É imprescindível ressaltar que dedicar tempo à busca de informações sobre soluções que não atendem aos requisitos da Administração é um esforço infrutífero, portanto, entende-se que está devidamente exposta a descrição da solução como um todo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, aceitando integralmente suas condições.

4.2 O credenciamento será disponibilizado para 05 (cinco) fisioterapeutas.

4.3 Os profissionais deverão apresentar cópia do diploma de graduação em fisioterapia (frente e verso).

4.3.1 Os profissionais deverão possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia, apresentando a carteirinha vigente no momento da contratação.

4.4 O contratado deverá comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação de serviços na área. Será aceita a soma de períodos distintos, desde que devidamente comprovados por meio de atestados, não sendo exigida a continuidade ininterrupta da experiência.

4.5 Em regra o profissional deverá realizar o atendimento fisioterapêutico em disfunções de origem vascular, origem respiratória, origem osteoarticular, origem neurológica, origem cardíaca, de origem pélvica, atendimento fisioterapêutico em nível ambulatorial e atendimento fisioterapêutico na estimulação precoce, conforme as necessidades dos pacientes atendidos pelo Centro Integrado de Reabilitação de Ituiutaba (CIRI).

4.6 Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

4.7 Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

4.8 Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

4.9 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, bem como imperícia, praticada por seus profissionais ou prepostos.

4.9.1 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na prestação dos serviços, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.10 Executar os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

4.11 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do Edital e Termo de Referência;

4.12 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

4.13 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

4.14 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.15 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto a ser licitado.

4.16 Fica acordado que do valor definido para pagamento para cada profissional, será descontado ao final do mês os percentuais referentes a INSS e ISS, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre responsabilidade do prestador de serviços.

4.17 Os endereços onde serão executados os serviços serão indicados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE.

4.18 O Credenciado deverá emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

4.19 Da garantia da contratação

4.19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.20 Da subcontratação

4.20.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual em nenhuma hipótese.

4.20.2 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

4.21 Da sustentabilidade

4.21.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 Os serviços de fisioterapia serão prestados nas dependências do Centro Integrado de Reabilitação de Ituiutaba (CIRi), localizado na Rua Antônio Alves Garcia nº 59 – Setor Norte e/ou local de instalação física da unidade, conforme escala de atendimento definida pela Secretaria de Saúde.

5.1.2 Os profissionais credenciados deverão cumprir no mínimo 40h semanais, garantindo a regularidade e continuidade do atendimento aos pacientes.

5.1.3 O atendimento será realizado conforme volume de demanda, de forma humanizada e de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes da fisioterapia.

5.2 Acompanhamento e Controle

5.2.1 A execução dos serviços será monitorada pela coordenação do CIRi, que avaliará a qualidade e a efetividade dos atendimentos.

5.2.2 Os fisioterapeutas credenciados deverão apresentar relatórios mensais de atendimento, contendo informações sobre a quantidade de dias e horas trabalhadas, bem como a quantidade de pacientes atendidos e a evolução dos tratamentos.

5.2.3 A Secretaria de Saúde poderá realizar auditorias e fiscalizações periódicas para garantir a conformidade dos serviços prestados.

5.3 Infraestrutura e Recursos

5.3.1 O CIRi disponibilizará os equipamentos e materiais necessários para a execução dos atendimentos.

5.3.2 Os profissionais deverão zelar pela correta utilização dos recursos, mantendo a organização e conservação dos equipamentos.

5.4 Fluxo de Atendimento

5.4.1 Os pacientes serão encaminhados ao serviço de fisioterapia mediante avaliação médica e indicação para reabilitação.

5.4.2 O agendamento dos atendimentos seguirá a agenda estabelecida pela coordenação do CIRi.

5.4.3 O atendimento será registrado em prontuário eletrônico ou ficha física, garantindo o acompanhamento adequado da evolução do paciente.

5.5 Critérios de Avaliação dos Serviços

5.5.1 A avaliação da qualidade dos serviços prestados será realizada com base em indicadores de desempenho, tais como:

- a) Satisfação dos pacientes;
- b) Evolução dos pacientes tratados;
- c) Cumprimento da carga horária contratada.

5.5.2 O descumprimento dos padrões de qualidade poderá resultar em penalidades previstas em contrato.

5.6 Descrição dos Itens/Serviços

5.6.1 Contratação de profissionais fisioterapeutas para atuação nas seguintes áreas de atendimentos:

- Atendimento fisioterapêutico em disfunções de origem vascular;
- Atendimento fisioterapêutico em disfunções de origem respiratória;
- Atendimento fisioterapêutico em disfunções de origem osteoarticular;

- Atendimento fisioterapêutico em disfunções de origem neurológica;
- Atendimento fisioterapêutico em disfunções de origem cardíaca;
- Atendimento fisioterapêutico em nível ambulatorial;
- Atendimento fisioterapêutico em disfunções de origem pélvica;
- Atendimento fisioterapêutico na estimulação precoce.

5.7 Quantitativo Necessário: 05 profissionais com carga horária de 40 horas semanais.

5.8 Características Técnicas: Uma sessão de fisioterapia geral pode variar conforme as áreas de atuação, cada uma com suas particularidades e abordagens específicas.

5.9 Das demais Disposições

5.9.1 Quaisquer alterações no modelo de execução deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Saúde.

5.9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do CIRi, em conformidade com a legislação vigente.

5.10 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

5.11 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n.º 14.133/2021.

5.12 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através do Decreto nº 11.387/2025, o qual *“nomeia os gestores e fiscais do*

contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021”.

6.5 O fiscal nomeado em conformidade com o Decreto mencionado no item 6.4, deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

6.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O **PRESTADOR CREDENCIADO** apresentará mensalmente ao **Município**, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

7.2 O **Município**, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento, depositando-o na conta do **PRESTADOR CREDENCIADO**, até o 20º (vigésimo) dia útil após à apresentação da fatura dos serviços efetuados;

7.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao **PRESTADOR CREDENCIADO**, a 2ª via do comprovante de prestação de serviços, assinado pelo servidor responsável indicado pela Secretaria de Saúde, com aposição do respectivo carimbo funcional;

7.4 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **Município**, este garantirá ao **PRESTADOR CREDENCIADO** o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **Município** isento do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente, pelo IPC, os créditos porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do **PRESTADOR CREDENCIADO**;

7.5 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Controladoria do Município, e apresentados ao contratado para avaliação e justificativas se for o caso.

7.6 A nota fiscal deverá conter o valor dos tributos devidos de forma expressa;

7.7 O **PRESTADOR CREDENCIADO** deverá apresentar mensalmente, quando da apresentação das contas, comprovante de sua regularidade fiscal e outras, constantes das seguintes Provas de Regularidade dentro do prazo de validade: Fazenda Estadual, Débitos Municipal, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e CND Trabalhista.

7.8 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.10 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e outras, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

7.11 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

7.12 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

7.13 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.14 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.15 Nenhum pagamento será efetuado à credenciado habilitado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.16 A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.17 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo credenciado habilitado, nos termos deste Termo de Referência.

7.18 Os CREDENCIADOS contratados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento, sob as penas da lei.

7.19 Condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, nos termos do artigo 40, Inciso I da Lei 14.133/2021.

7.19.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.19.2 Não será aplicada tal condição de pagamento nesta contratação tendo em vista que esta contratação não contempla das mesmas flexibilidades das condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, além disso, as condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 O critério de seleção será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, o procedimento será realizado de forma paralela e não excludente, permitindo a realização de contratações simultâneas, sempre em condições padronizadas, viáveis e vantajosas para a Administração.

8.2 Das condições de participação:

8.2.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida de acordo com o anexo pré-estabelecido, no qual constarão os preços formulados pela Administração, conforme disposição do Edital.

8.2.2 Poderão participar deste processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas que atenderem a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.3 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida no Edital e seus anexos.

8.2.4 Não será admitida a participação de interessados que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG.

8.2.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, com exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário, fiscal e outros.

8.2.6 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

8.2.7 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento e da emissão do documento.

8.2.8 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e Anexos, salvo em casos expressamente previstos.

8.3 Da documentação para credenciamento

8.3.1 Habilitação Física: Se a pessoa física se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

8.3.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atual – Escrever número de telefone;
- d) Certidão de Nascimento (se solteiro) e/ou casamento (se casado, divorciado, separado ou viúvo);
- e) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- f) CND Trabalhista;
- g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- i) Certidão Cível e Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, da Comarca de Ituiutaba no site eletrônico <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true> ;

- j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- k) Certidão Negativa de débitos com o município de Ituiutaba, disponibilizada no sítio oficial eletrônico www.ituiutaba.mg.gov.br ou no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, localizado à Avenida 17 c/ 22, nº 1084;

8.3.3 Relativos à qualificação econômico financeira

- a) A qualificação econômico-financeira não se aplicará nesta contratação, pois essa exigência é voltada para empresas (pessoas jurídicas) que precisam demonstrar capacidade financeira para execução do contrato.

8.4 Forma de seleção e critério de julgamento

8.4.1 Se o número de credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

8.4.2 A data do sorteio será publicada no quadro de avisos e site da Prefeitura de Ituiutaba com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

8.5 Depois de apresentada a documentação exigida para o credenciamento, e concluídos os atos legais previstos na Lei n.º 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os credenciados e, caso o número de credenciados ultrapasse a quantidade de vagas, o sorteio levará em conta o número total de credenciados, ficando como cadastro reserva para assumir a vaga de algum contrato que por ventura seja reincidido, e/ou conforme futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que por ventura venha surgir, visando a continuidade da prestação de serviços.

8.6 As datas de publicação, inscrição, sorteio e demais atos do presente credenciamento, estão dispostas no edital e publicações seguintes.

8.7 Durante a análise da documentação, a contratante poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.8 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências descritas neste Termo de Referência e no Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária, sobretudo os requisitos expostos no item 4 ao 4.1.4 desse termo de referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei n.º 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de credenciamento, desde o planejamento, até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;
- 10.3 Preparar local adequado e técnicos para auxiliar nas orientações;
- 10.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, nos termos dos itens 5 e 6 do presente Termo de Referência.
- 10.5 Efetuar os pagamentos no prazo previsto do contrato;
- 10.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos profissionais contratados, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 10.7 Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com ato que os nomeia;
- 10.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de servidor especialmente designado nos termos do Decreto nº 11.387/2025, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, de acordo com as disposições contida no item 6 do presente Termo de Referência;
- 10.9 Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- 10.10 Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- 10.11 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.12 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da exclusiva conta e responsabilidade dos profissionais credenciados e contratados, prestar os serviços necessários para a perfeita execução do objetivo conforme o Edital vinculado a este Termo de Referência, bem como no instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

11.1.1 Executar os serviços objeto do Credenciamento com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

11.1.2 Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

11.1.3 Os credenciados não têm nenhum **vínculo empregatício/trabalhista** com a Contratante, portanto, recai sobre os credenciados a responsabilidade com despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.1.6 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor mensal a ser pago pela contratação por profissional Fisioterapeuta é de R\$ 4.054,40.

12.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 243.264,00 (duzentos e quarenta três reais, e duzentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhado abaixo.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DE 05 FISIOTERAPEUTAS						
Item	Descrição	Qntd	Unidade de medida	Valor médio estimado por hora	* Valor estimado mensal – 01 fisioterapeuta (160 horas)	**Valor estimado anual - 01 fisioterapeuta

1	Contratação de 05 Fisioterapeuta para atender as demandas do Centro Integrado de Reabilitação de Ituiutaba-MG.	1.920	hora	R\$ 25,34	R\$ 4.054,40	R\$ 48.652,80
VALOR ESTIMADO ANUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE 05 FISIOTERAPEUTAS PARA 12 MESES - R\$ 243.264,00						

12.3 O custo estimado do objeto que compõe a contratação é a média do valor dentre os apresentados nas formas de pesquisa utilizadas. Tal demonstração pode ser verificada no relatório de pesquisa de preço anexo, o qual consta a média dos valores obtidos por meio dos preços praticados por outras instituições públicas em contratações semelhantes ao da presente licitação.

12.4 Será descontado do valor final mensal por profissional, percentuais referentes a INSS e ISS.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:
10.302.0019.2.832 CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO DE ITUIUTABA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Dotação: 541
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras

empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

e. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

f. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15 DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

15.1 Caso haja prorrogação da contratação no prazo permitido em Lei, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses. Após o interregno de 12 meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 O contratado deverá apresentar solicitação formal para aplicação do reajuste, sendo que os valores serão devidos a contar da data do protocolo de formalização do pedido.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Ituiutaba, 02 de abril de 2025

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde